



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 020/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.555.079/0001-42, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81/2023 e legislações correlatas.

Data da sessão: 16/10/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00min às 16h00min, art. 11 da IN SEGES/ME Nº 67/2021

Critério de Julgamento: Menor preço global/ITENS

Link: <https://bllcompras.com/>

1. OBJETO

1.1. Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, visando a aquisição de *MEDIDORES DE PRESSÃO*, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**.

1.2 O presente aviso de Dispensa Eletrônica não se confunde com procedimento licitatório, serve exclusivamente para colheita de maior número de propostas para orientar futura decisão de compra direta na forma do art. 75, § 4º da Lei 14.133/2021 e não gera direito à assinatura do contrato, à adjudicação do objeto ou de preferência.

1.2.1. Admite-se que a administração opte por contratar vencedor, terceiros, que não participaram do procedimento ou que não tenham ofertado o menor preço, desde que apresentada justificativa razoável.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

2.1.1. O procedimento será divulgado na plataforma onde ocorrerá o certame, <https://bllcompras.com/>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://portalnacionaldecontratacoes.com.br/) e no sítio eletrônico da autarquia, através do link <https://daevg.com.br/transparencia/licitacoes>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma do certame, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é ampla, **ou seja**, não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a Voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor designado para condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.4.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no **ANEXO I** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021):
- 8.10.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos **subitens 9.1.1 e 9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

9. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES);
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATAÇÃO.

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2024.

**HERCULES BATISTELLA SGUAREZI
PREGOEIRO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2024****2. NOME DO PROJETO.**

2.1. Aquisição de Medidores de Pressão.

3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

3.1. Material Permanente.

4. ORIGEM DO RECURSO.

4.1. Recurso Próprio.

5. OBJETO

5.1. Compra Direta para aquisição de MEDIDORES DE PRESSÃO, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

5.2. O objeto desta licitação será adjudicado por **ITENS**.

OBS: Este Termo de Referência tem como base para sua elaboração Estudo Técnico Preliminar Nº 006-06/2024 da Diretoria de Produção em conjunto com o Setor Operacional da ETA Cristo Rei, anexo a C.I. de solicitação de abertura de processo licitatório Nº 513/2024 do mesmo setor (Diretoria de Produção) e C.I. de autorização de abertura de processo licitatório Nº 768/2024 do Diretor Presidente desta autarquia.

5. PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO, VALOR ESTIMADO:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
	100		2024	R\$
Custo Estimado Total				R\$ 57.041,83
Cinquenta e sete mil e quarenta e um reais e oitenta e três centavos.				

6. UNIDADE DEMANDANTE DO TR:

6.1. Setor de TR.

7. UNIDADE SOLICITANTE / RECEBEDORA.

7.1. Diretoria de Produção.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. FISCAL DO CONTRATO: Ana Luiza Santos Torrilhas / Matrícula 2490;

8.2. FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Henrique Vaz / Matrícula: 2412;

9. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO:

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	TRANSMISSOR DE PRESSÃO, FAIXA DE 0 A 12 KGF/CM ² , SAÍDA DE QUATRO A 20 M A + HART, CONEXÃO ELÉTRICA 1/2" N PT-F COM PRENSA CABO. ALIMENTAÇÃO 11 A 45 VDC, CONEXÃO AO PROCESSO 1/2" NPT - (M).	00082518	PÇA	10	R\$ 3.669,75	36.697,50
02	MEDIDO HIDROSTÁTICO DE NÍVEL, SENSOR DE PRESSÃO DE ROSCA 1/2" CONEXÕES HIGIÊNICAS, CONEXÃO UNIVERSAL G1" PARA ADAPTADOR HIGIÊNICO, 4 A 20 MA, IO-LINK, APROVAÇÃO EXE HIGIÊNICA, DISPLAY COLORIDO 360°, EXIBIÇÃO NO LOCAL E OPERAÇÃO DE 3 BOTÕES.	00083500	PÇA	03	R\$ 2.235,00	R\$ 6.705,00
03	MEDIDOR HIDROSTÁTICO, TRANSMISSOR DE PRESSÃO ABSOLUTA E MANOMÉTRICA CERABAR PMP55 – COM DISPLAY NO LOCAL, 4 A 20 MA COM HART, CONEXÕES DE PROCESSO: ROSCAS, FLANGES OU CONEXÕES HIGIÊNICAS, TEMPERATURA DO PROCESSO: -70 A +400°C (-94 A +752°F), FAIXAS DE MEDIÇÃO: -1/0 ATÉ +400BAR (-15/0 ATÉ + 6.000 PSI).	00083529	PÇA	01	R\$ 12.07,00	R\$ 12.07,00
04	MEDIDOR HIDROSTÁTICO TRANSMISSOR DE PRESSÃO COM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 316L), FAIXAS DE PRESSÃO EM VERSÃO RELATIVA (MEDIDOR) OU ABSOLUTA DE 0 ATÉ 600 BAR, SINAIS DE SAÍDA PADRÃO: 4 – 20 MA, 0 – 5 V, 1 – 5 V, 1 – 6 V, 0 – 10 V, 1 – 10V.	00083530	PÇA	01	R\$ 1.32,33	R\$ 1.632,33
TOTAL						R\$ 57.041,83



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

9.2. Todos os itens, objetos deste certame, devem ser novos, originais de fábrica, de primeira linha, primeiro uso e obedecerem a regras como INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) entre outras;

9.3. O fornecimento será realizado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade;

10. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

10.1. O objeto desta contratação não se configura como serviço ou bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023;

10.2. O serviço a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviço comum;

10.3. Diante da natureza do objeto e do valor da aquisição, a Diretoria da Presidência optou pela modalidade, COMPRA DIRETA;

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

11.1. A Entrega será imediata, conforme a necessidade da Contratante, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos para entrega dos Materiais/itens, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

11.2. Em razão da natureza do objeto e por se tratar de entrega imediata, não haverá contrato celebrado entre as partes;

12. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A estação de tratamento de água (ETA) Cristo Rei possui a tecnologia de membranas de ultrafiltração e por conta disso tem seu processo de operação totalmente automatizado. Devido a essa automação o funcionamento correto e satisfatório dos equipamentos é de vital importância para conseguir a produção diária de água.

12.2. Os dispositivos transmissores desempenham o papel de avaliar as pressões manométrica e absoluta de gases, líquidos e vapor. Eles realizam uma análise contínua da pressão, garantindo o adequado desempenho dos equipamentos, com foco especial nas membranas. É essencial monitorar diariamente para evitar que a pressão nos skids dos módulos ultrapasse o limite máximo de 2 kgf/cm², o que poderia resultar em danos às membranas (Figura 1) com um total de 26 (vinte e seis) transmissores de pressão em linha. Já nos reservatórios de água tratada, bruta e do backwash tem 1 medidor hidrostático de nível, a célula de medição do transmissor de pressão detecta as variações da pressão hidrostática, por menor que sejam, que aumentam ou diminuem de acordo com a altura do nível. A pressão é convertida em um sinal elétrico e convertido em sinal de saída pelo sistema eletrônico integrado, tendo um sensor que dispõe de um display com indicação de operação no local nos reservatórios de água bruta e tratada.

Imagem 01: SUPERVISOR



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

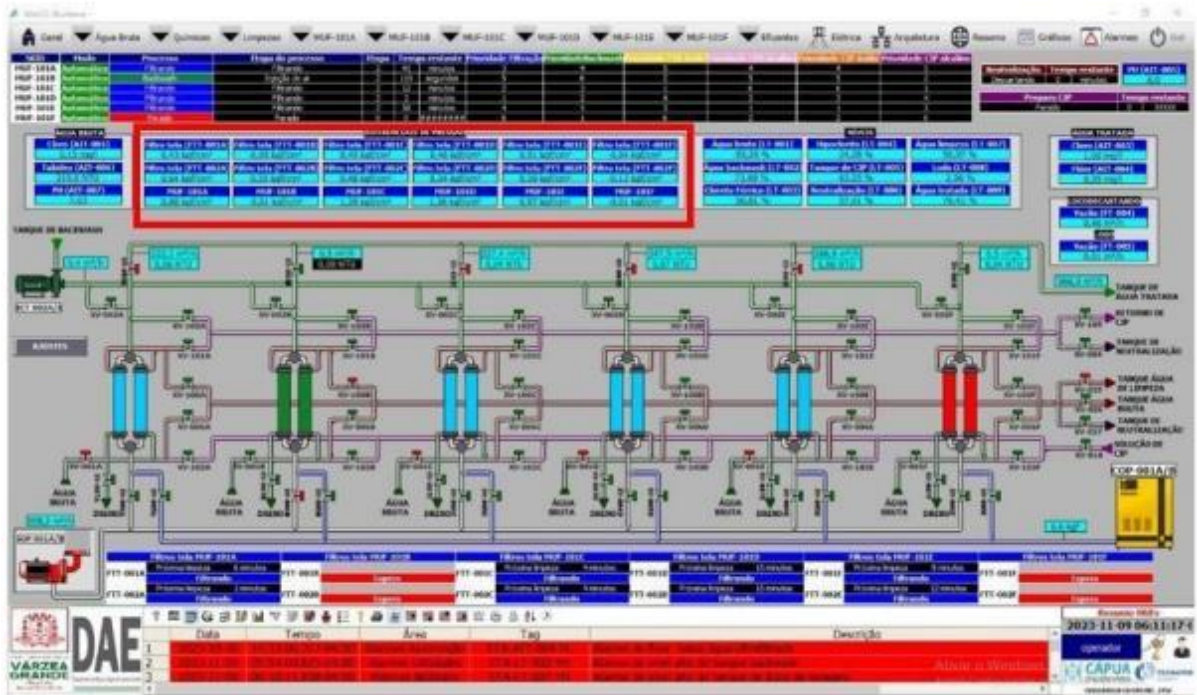


Imagem 2: Medidores de pressão nos: MUFs e FILTROS.



Imagem 3: Medidores de pressão saída do compressor e do soprador.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT



Imagem 3: Medidor Hidrostático de nível do reservatório.



12.3. Os transmissores de pressão em linha são indicados no supervisor e caso parem de funcionar, indicam alarmes nas telas de processo e na tela de alarme, o que pode interromper a produção de água dependendo de onde está instalado no processo, tendo como exemplo a parada de um módulo resultando na diminuição de 15% da produção. Diante da importância desses transmissores de pressão, é necessário a aquisição das peças e equipamentos que os compõe para substituição e reparos devido aos desgastes de uso.

12.4. O resultado pretendido é a preservação da continuidade da operação da ETA Cristo Rei que é responsável pela produção de água para atender 76.189 habitantes (24,22% do total da população da área urbana de Várzea Grande - MT) abastecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário, assim como a integridade física dos seus servidores e de terceiros.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

13. DO LOCAL DE ENTREGA.

- 13.1.** Todos os custos com a entrega serão de única e total responsabilidade da Fornecedora do material;
13.2. A entrega deverá ser feita entre segunda a sexta-feira das 08:00 h as 17:00 h. Horário Local;
13.3. O endereço para entrega dos materiais será: Na Rua Major João Vieira esquina com a 31 de novembro (pref. Murilo Domingos) Nº 23, Bairro Ponte Nova, CEP. 78116-204, Várzea Grande – MT.

14. DOS REQUISITOS DO OBJETO, DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS.

- 14.1.** Os materiais apresentam a listagem para atender qualquer um dos 26 dispositivos Warme e os 2 medidores hidrostáticos de nível Vegabar 38 existentes na ETA Cristo Rei, com a respectiva estimativa de quantidade de itens que poderão ser usadas em manutenções preventivas, preditivas e corretivas;
14.2. Os medidores de pressão são os responsáveis pelo desempenho correto dos equipamentos para que eles não danifiquem durante o funcionamento. A foto a seguir mostra os equipamentos de acordo com os existentes na ETA.



- 14.3.** Os transmissores existentes não possuem conjuntos reservas, havendo necessidade para essa aquisição das peças para substituição e reparos. A descrição técnica-comercial dos transmissores de pressão existentes são apresentadas a seguir:

- 14.3.1.** Transmissores de pressão em linha, marca Warme, modelo WTP-3000;
14.3.2. Medidor Hidrostático de nível: VEGABAR 38 com modelo B38.XXXXLFADSZB, Endress Hauser modelo Cerabar M PMP55 e Danfoss modelo MBS 3000 060G1429.
14.4. Diante dos motivos explanados anteriormente e da importância do bom funcionamento desses equipamentos, solicita-se a abertura de processo para compra direta da empresa especializada em fornecimento de peças para manutenções preventivas, preditivas e corretivas, a fim de garantir o bom funcionamento da ETA Cristo Rei.

15. DOS REQUISITOS DO FUTURO CONTRATADO E SUA HABILITAÇÃO.

- 15.1.** Tendo em vista que se trata de aquisição para entrega imediata, será realizada a habilitação simplificada do art. 96 do Decreto Municipal 81/2023, exigindo-se apenas os seguintes documentos:
15.1.1. Cópia do contrato social, estatuto social ou registro do empresário individual;
15.1.2. Documento do administrador e, no caso de atuação por meio de procurador, documento do procurador e da procuração.
15.1.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar através da certidão negativa correcional da CGU.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

16.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, Por se tratar de entrega imediata e com valor de pequeno vulto com pagamento posterior a entrega do material e sem risco relevante para a administração.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

17.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal;

17.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades;

17.2.1. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

17.2.2. Estando os bens em ordem, será lavrado o termo de recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, o qual deverá ser remetido para pagamento;

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

17.4. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

17.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande-MT na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

18. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO.

18.1. Não se aplica contrato, tendo em vista que se trata de aquisição para entrega imediata e com valor de pequeno vulto de **R\$ 57.041,83** (cinquenta e sete mil e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) com pagamento posterior a entrega do material e sem risco relevante para a administração.

19. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

19.1. A presente contratação não foi prevista no plano anual de contratações, uma vez que tal obrigatoriedade surgiu somente com a regulamentação local da Lei Federal nº 14.133/2021 que ocorreu no final do exercício de 2023;

19.2. Desta forma, este departamento ainda não elaborou seu plano anual de contratações, não havendo de se falar, portanto, em previsão destes serviços em plano anual, conforme Art. 7º § 2º do Decreto municipal Nº 81/2023.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

20.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra prevista no instrumento legal supracitado, de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

21. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

21.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa solução.

22. NECESSITA LANÇAR NO GEOBRAS? SE NÃO, FAVOR JUSTIFICAR;

() Sim

(X) Não

22.1. Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;

23. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO/PARECER ESPECÍFICO SE HOVER.

23.1. Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 81/2023.

24. DO MAPA DE RISCO.

24.1. Consta em anexo ao Estudo Técnico Preliminar N° 006-06/2024 Medidores de Pressão, o Mapa de Risco da referida contratação.

25. CONCLUSÃO.

25.1. Este é um documento apresenta as justificativas e características necessárias para a contratação de uma solução destinada a atender às exigências mencionadas. A solução em questão é voltada para a manutenção dos medidores de pressão: os transmissores de pressão em linha (WTP-3000) e os medidores hidrostáticos de nível (B38.XXXLXFADSZB, Cerabar M PMP55 e MBS 3000 060G1429) presentes praticamente do processo de tratamento por ultrafiltração das membranas presentes na Estação de Tratamento de Água Cristo Rei.

25.2. Com base no presente, declaramos que a aquisição de peças é importante para manutenção e do bom funcionamento dos equipamentos, o que é primordial para a vida útil deles.

Várzea Grande - MT, 15 agosto de 2024.

Francisco M. Barros da Costa.
Responsável pela elaboração da TR.

Data: ____/____/2024.

Luiz Henrique Vaz.
Responsável pela área demandante.

Data: ____/____/2024.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

Solicitação de Dotação Orçamentária:

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária Abaixo:

Osmar Alves da Silva
Departamento Contábil

Data: ____/____/2024.

Solicitação de Autorização:

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

Modalidade da Compra:

	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Pública
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Carlos Alberto Simões de Arruda.
Diretor Presidente – DAE/VG

Data: ____/____/ 2024.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT****ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

Ref.: Dispensa Eletrônica n.º 007/2024/DAE-VG

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	TRANSMISSOR DE PRESSÃO, FAIXA DE 0 A 12 KGF/CM², SAÍDA DE QUATRO A 20 M A + HART, CONEXÃO ELÉTRICA 1/2" N PT-F COM PRENSA CABO. ALIMENTAÇÃO 11 A 45 VDC, CONEXÃO AO PROCESSO 1/2" NPT - (M).		PÇA	10	R\$ 3.669,75	36.697,50
02	MEDIDO HIDROSTÁTICO DE NÍVEL, SENSOR DE PRESSÃO DE ROSCA 1/2" CONEXÕES HIGIÊNICAS, CONEXÃO UNIVERSAL G1" PARA ADAPTADOR HIGIÊNICO, 4 A 20 MA, IO-LINK, APROVAÇÃO EX E HIGIÊNICA, DISPLAY COLORIDO 360°, EXIBIÇÃO NO LOCAL E OPERAÇÃO DE 3 BOTÕES.		PÇA	03	R\$ 2.235,00	R\$ 6.705,00

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

03	MEDIDOR HIDROSTÁTICO, TRANSMISSOR DE PRESSÃO ABSOLUTA E MANOMÉTRICA CERABAR PMP55 – COM DISPLAY NO LOCAL, 4 A 20 MA COM HART, CONEXÕES DE PROCESSO: ROSCAS, FLANGES OU CONEXÕES HIGIÊNICAS, TEMPERATURA DO PROCESSO: -70 A +400°C (-94 A +752°F), FAIXAS DE MEDIÇÃO: -1/0 ATÉ +400BAR (-15/0 ATÉ + 6.000 PSI).		PÇA	01	R\$ 12.07,00	R\$ 12.07,00
04	MEDIDOR HIDROSTÁTICO TRANSMISSOR DE PRESSÃO COM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 316L), FAIXAS DE PRESSÃO EM VERSÃO RELATIVA (MEDIDOR) OU ABSOLUTA DE 0 ATÉ 600 BAR, SINAIS DE SAÍDA PADRÃO: 4 – 20 MA, 0 – 5 V, 1 – 5 V, 1 – 6 V, 0 – 10 V, 1 – 10V.		PÇA	01	R\$ 1.32,33	R\$ 1.632,33
TOTAL						R\$ 57.041,83

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no *Termo de Referência*, instrumento que integra o presente edital. A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS: NÃO ACEITAREMOS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO PARA OS ITENS.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT****ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2024**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º XXX.071.611-XX e RG n.º XXX712 SSP/MT.

CONTRATADA: A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____.

Processo administrativo de Compra Pública n.º 0XX/2024, resolvem celebrar o presente Contrato n.º XX/2024, decorrente das obrigações da Dispensa de Licitação n.º 0XX/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 81/2023, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDIDORES DE PRESSÃO, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

1.2. O quantitativo dos serviços e seus preços unitários seguirão da tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa:			
CNPJ n.º:		Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:			
Complemento:			
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone(s):		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
Representante Legal:			
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:		CPF n.º:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	TRANSMISSOR DE PRESSÃO, FAIXA DE 0 A 12 KGF/CM², SAÍDA DE QUATRO A 20 M A + HART, CONEXÃO ELÉTRICA 1/2" N PT-F		PÇA	10	R\$ 3.669,75	36.697,50

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

	COM PRENSA CABO. ALIMENTAÇÃO 11 A 45 VDC, CONEXÃO AO PROCESSO 1/2“ NPT - (M).					
02	MEDIDO HIDROSTÁTICO DE NÍVEL, SENSOR DE PRESSÃO DE ROSCA 1/2” CONEXÕES HIGIÊNICAS, CONEXÃO UNIVERSAL G1” PARA ADAPTADOR HIGIÊNICO, 4 A 20 MA, IO-LINK, APROVAÇÃO EX E HIGIÊNICA, DISPLAY COLORIDO 360°, EXIBIÇÃO NO LOCAL E OPERAÇÃO DE 3 BOTÕES.		PÇA	03	R\$ 2.235,00	R\$ 6.705,00
03	MEDIDOR HIDROSTÁTICO, TRANSMISSOR DE PRESSÃO ABSOLUTA E MANOMÉTRICA CERABAR PMP55 – COM DISPLAY NO LOCAL, 4 A 20 MA COM HART, CONEXÕES DE PROCESSO: ROSCAS, FLANGES OU CONEXÕES HIGIÊNICAS, TEMPERATURA DO PROCESSO: -70 A +400°C (-94 A +752°F), FAIXAS DE MEDIÇÃO: -1/0 ATÉ +400BAR (-15/0 ATÉ + 6.000 PSI).		PÇA	01	R\$ 12.07,00	R\$ 12.07,00
04	MEDIDOR HIDROSTÁTICO TRANSMISSOR DE PRESSÃO COM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 316L), FAIXAS DE PRESSÃO EM VERSÃO RELATIVA (MEDIDOR) OU ABSOLUTA DE 0 ATÉ 600 BAR, SINAIS DE SAÍDA PADRÃO: 4 – 20		PÇA	01	R\$ 1.32,33	R\$ 1.632,33



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT

MA, 0 – 5 V, 1 – 5 V, 1 – 6 V, 0 – 10 V, 1 – 10V.					
TOTAL					R\$ 57.041,83

1.4. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à adjudicatária atentar-se às discriminações daqueles documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XX (valor por extenso)**, cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

2.1.1. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 500

Projeto/Atividade: 2.301

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Conforme item 11 do Termo de Referência, não caberá reajuste em razão deste contrato ser de aquisição única com pagamento posterior a entrega dos itens. Assim, o preço desta aquisição deve ser fixo e irrevogável pelo prazo de até um ano, contados da data da assinatura deste termo.

3.2. Contudo, caso haja pedido de reajuste, estes serão analisados pela Procuradoria Jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.

3.3. Por se tratar de aquisição única e imediata, não se aplica a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato de aquisição terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Todos os custos com a entrega serão de única e total responsabilidade da Fornecedora do material;

5.2. A entrega deverá ser feita entre segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local;

5.3. O endereço para entrega dos materiais será: Na Rua Major João Vieira esquina com a 31 de novembro (pref. Murilo Domingos) Nº 23, Bairro Ponte Nova, CEP. 78116-204, Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como número de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

- 6.3.** Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90);
- 6.4.** No prazo de 48 horas e por escrito, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá: apresentar justificativas em caso de impossibilidade de cumprimento de prazo de entrega; prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5.** Disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento de bens no prazo e em perfeitas condições, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 6.6.** Apresentar a nota fiscal dos equipamentos/serviços, descrevendo o item, número do Contrato e/ou ARP, número de empenho, acompanhado das certidões fiscais;
- 6.7.** A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade jurídico-econômico e fiscal, bem como, sua habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;
- 6.9.** Informar imediatamente este Órgão sobre as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação deste com Empresa Fornecedora;
- 6.10.** Responder, em relação aos seus empregados, se necessário, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da entrega, bem como a logística necessária ao transporte dos itens necessários para atender as solicitações;
- 6.11.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução de entrega e/ou assistência técnica, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;
- 6.12.** Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato, bem como, apresentar um meio de contato direto com a Contratada.
- 6.13.** Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 6.14.** Manter-se, durante toda a entrega dos equipamentos/serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.
- 6.15.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.16.** Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual.
- 6.17.** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato Ordem de Fornecedor expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- 6.18.** Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.
- 6.19.** Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

6.20. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;
- 7.2.** Fiscalizar e acompanhar rigorosamente, a execução do contrato por si, nas formas previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.3.** Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de fornecimento.
- 7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5.** Atentar para que, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.6.** A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do setor demandante, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato/Nota de Empenho, o qual será responsável pelo registro, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas, quando for o caso.
- 7.7.** A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 94, da Lei nº 14.133/21.
- 7.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.
- 7.9.** Comunicar à Empresa Fornecedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.10.** Analisar os quantitativos, marca/ modelo do item homologado no pregão, garantias e pagamento das faturas;
- 7.11.** Fornecer todas as informações pertinentes e necessárias ao cumprimento do Contrato/Nota de Empenho à CONTRATADA;
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda por meio de ordens de serviço ao longo da vigência do contrato, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal;

8.2. O Faturamento deverá ser apresentado em documento oficial com as devidas qualificações, contendo a descrições da solução, número da Ordem de Fornecimento, número do contrato e empenho;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

8.3. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal conforme descrito no item anterior, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

8.4. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, apresentação de prova de regularidade fiscal, mediante a expedição dos seguintes documentos, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Termo de Referência:

8.4.1. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

8.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal; **8.4.4.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.4.5. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Mato Grosso; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.4.6. Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária.

8.7. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

8.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

8.13. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do inciso I, do art. 136 da Lei nº 14.133/21, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

8.14. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

8.15. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (art. 6º, inciso LIX; art. 25, § 8º, inciso II; art. 92, § 4º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21).

8.16. Cláusula de garantia de bens e produtos - Tendo em vista a exigência de garantia do produto, caberá ao contratado substituir ou reparar os bens que apresentarem defeitos, desde que tais vícios não decorram da má-utilização do equipamento pela contratante.

8.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

9.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Ana Luiza Santos Torrilhas / Matrícula 2490;

9.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Henrique Vaz / Matrícula: 2412;

9.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

9.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento de produtos ou serviços em desconformidade com o contrato.

9.4. Concluída essa etapa, caberá, ainda, ao fiscal:

9.5. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento do prazo da cláusula anterior.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

9.6. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação.

9.7. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

9.8. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

9.9. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

9.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.11. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

9.12. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com a Autarquia, a empresa CONTRATADA estará sujeita a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das previstas na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas pertinentes, isoladamente ou cumulativamente, sendo-lhe aplicadas nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.1.2. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

10.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

10.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;

10.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas, porventura, devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme os percentuais em dias de atrasos aplicados ocorridos;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

10.1.5. Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

10.1.6. Para os casos de multas não previstas neste documento, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária, em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos.

10.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.2.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela tenha sido entregue;

10.2.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações;

10.2.3. A recusa injustificada em definitivo em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 14.133/21, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

10.3. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, declaração falsa, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa:

10.3.1. Impedimento de contratar com o ente Contratante por até 03 (três) anos.

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ente Contratante, depois de ressarcido dos prejuízos causados.

10.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

10.5. Caso não tenha valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.6. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição na dívida ativa do Estado;

10.7. As multas e sanções previstas neste contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração Pública;

10.8. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste Edital e, posteriormente, recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, também ficarão sujeitos às sanções prevista neste termo de referência e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO – MT**

11.1. O quantitativo previsto poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, _____ de _____ de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE**

**XXX
FORNECEDOR**